



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10



LEI Nº 2.204 /2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalária”, como método natural de combate à Leishmaniose Visceral (calazar) e dengue e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Domingos do Araguaia/PA, o Programa de incentivo ao cultivo da “Citronela” – *Cymbopogon Winterianus* – e da “Crotalária” – *Crotalaria Juncea*, como método natural de combate ao Flebótomo e o mosquito *Aedes Aegypti*, responsáveis, respectivamente, pela transmissão da Leishmaniose Visceral e Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

Parágrafo Único - A mobilização da Campanha de que trata o caput do presente artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante às ações de combate ao Flebótomo e *Aedes Aegypti*.

Art. 2º - Fica a encargo do Poder Executivo Municipal realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação de sementes da Crotalária aos alunos.

Art. 3º - Fica ao encargo do Município o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

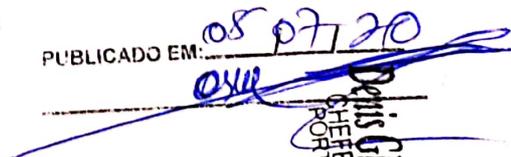
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Pedro Patrício de Medeiros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
de
São Domingos do Araguaia

PUBLICADO EM: 08/07/20


Denis Gledson V. Coelho
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 008/2017